

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Contabilidade / Tesouraria

OFÍCIO CONT/TES/Nº 011 /2022

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Chapada Gaúcha, 16 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los dirigimo-nos as Vossas Excelências para encaminhar-lhes o Projeto de Lei, que "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2022".

Considerando a argumentação tecida em sede de mensagem ao Projeto de Lei, ciente ainda das peculiaridades do nosso Município, requer seja o presente Projeto recebido, discutido e aprovado em regime de **URGENCIA ESPECIAL**, nos termos do Regimento desta Corte.

Sem mais para o momento, exteriorizamos nosso sentimento de admiração e respeito pelos nobres vereadores.

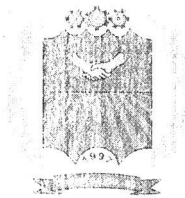
Atenciosamente,

JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG.

A Sua Excelência, o Senhor,
Inaldo da Silva Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Chapada Gaúcha – MG.

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha CHAPADA GAÚCHA MG
Recebi em 16 / 02 / 2022
Ass. Inaldo da Silva Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Contabilidade / Tesouraria

Aprovado em 1^o Discussão
Em 21 de 03 de 2022

José da Silva Barbosa
Presidente

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG	
Protocolo nº	015/2022
Data do Protocolo	16/02/2022
Hora do Protocolo	14:32
Ayub Taha Funcionário Responsável	

PROJETO DE LEI 013/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 897.296,16 (OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

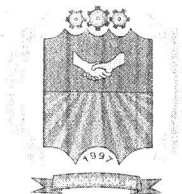
O Povo do Município de CHAPADA GAÚCHA, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 897.296,16 (Oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2022:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
08.01.05.10.303.0014.2061 – Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica		
33900000 – Aplicações Diretas	255	65.886,41
08.01.02.10.301.0010.2055 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		
33900000 – Aplicações Diretas	255	460.268,85
31900000 – Aplicações Diretas	255	150.000,00
08.01.03.10.302.0011.2057 -- Manutenção dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
33900000 – Aplicações Diretas	255	9.536,78
08.01.04.10.305.0012.2060 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica de Animais		
33900000 – Aplicações Diretas	255	151.476,09
08.01.04.10.304.0012.2059 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária		
33900000 – Aplicações Diretas	255	60.128,03

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, acumulados no Balanço Patrimonial de 2021, sendo o valor de R\$ 897.296,16 (Oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos) da fonte 255-Transf. De Recursos do Fundo Estadual Saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Contabilidade / Tesouraria

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha – MG, 16 de fevereiro de 2022.

JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Contabilidade / Tesouraria

Mensagem nº 005/2022.

Senhor Presidente

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 897.296,16 (Oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), para financiamento das despesas de “**Custeio**” da Secretaria Municipal de Saúde, nas ações e serviços da Farmácia para Todos, Ações e Serviços na Rede de Vigilância em Saúde Pública, Estruturação da Atenção Primária, Apoio e Fortalecimento da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência, Fortalecimento da Rede de Gerenciamento de Risco e Proteção a Saúde Humana, Fortalecimento de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias, Programa de Descentralização da Vigilância Sanitária, Enfrentamento das Arboviroses, Fortalecimento das Ações da Vigilância em Saúde do Trabalhador, Fortalecimento das Ações Causas Externas (violência e acidente trânsito) e Fortalecimento de Ações Enfrentamento da Sífilis, conforme pactuações CIB e Resoluções SES/MG nº 7488/21, 7610/21, 7324/20, 7924/21, 7734/21, 7391/21, 7857/21, 7799/21, 7733/21, 7730/21, 7732/21 e 7731/21.

A cobertura aos créditos mencionados a serem abertos serão por Superávit Financeiro, provenientes da fonte 255-Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, apurados em Balanço Patrimonial do exercício de 2021.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores do nosso querido município de Chapada de Chapada Gaúcha.

Por fim, Senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Chapada Gaúcha, 16 de fevereiro de 2022.

JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG.